



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Assessoria para Assuntos Internacionais**

**EDITAL PROPCI-PROPG-PROGRAD-AAI/UFBA 01/2013–
PRÓ-EVENTOS**

A **Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação**, em conjunto com as **Pró-Reitorias de Ensino de Pós-Graduação e de Ensino de Graduação** e com a **Assessoria para Assuntos Internacionais**, da Universidade Federal da Bahia, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos para o **PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE CURSOS INTENSIVOS INTERNACIONAIS E EVENTOS DE PESQUISA, CRIAÇÃO E/OU INOVAÇÃO DA UFBA – PRÓ-EVENTOS/UFBA**.

1. Apresentação e objetivos

O PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E/OU TECNOLÓGICOS DA UFBA – PRÓ-EVENTOS, uma realização da Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação (PROPCI), trata do apoio à organização de cursos intensivos internacionais e eventos de pesquisa, criação e/ou inovação em todas as áreas de conhecimento desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal da Bahia (UFBA) por servidores (docentes e técnico-administrativos) da UFBA. Este PROGRAMA tem os seguintes objetivos:

- a) Propiciar a divulgação de pesquisas e de grupos de pesquisa e favorecer o intercâmbio de pesquisa, criação e/ou inovação entre pesquisadores nos âmbitos local, regional, nacional e internacional nas diversas áreas do conhecimento;
- b) Incentivar, fomentar, reconhecer e valorizar as ações de internacionalização da UFBA, em particular a realização de eventos internacionais e de cursos intensivos internacionais, em especial através de parcerias com universidades com as quais a UFBA mantém acordos formais de cooperação;
- c) Incentivar e induzir os docentes da UFBA a submeterem projetos a editais de agências oficiais de fomento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- d) Aumentar a competitividade da UFBA nos referidos editais, com o consequente aumento de captação de recursos para a Instituição, aumentando as possibilidades, a quantidade e a qualidade da divulgação da pesquisa desenvolvida na UFBA;
- e) Apoiar financeiramente cursos intensivos internacionais e eventos de pesquisa, criação e/ou inovação de qualidade e que tenham o seu mérito reconhecido, de forma exógena, pelas agências oficiais de fomento à pesquisa no país, contribuindo ainda para corrigir distorções oriundas da limitação da capacidade financeira destas agências;
- f) Incentivar, fomentar, apoiar, reconhecer e valorizar a realização de eventos e atividades integrantes da **Semana de Arte, Cultura, Ciência e Tecnologia** da UFBA (ACTA).

2. Elegibilidade do proponente

São elegíveis como beneficiários deste PROGRAMA **servidores docentes ou técnico-administrativos permanentes da UFBA e com vínculo ativo** que satisfaçam todos os seguintes requisitos:

- a) Ser Presidente da Comissão Organizadora do curso ou evento, ou responsável pela sua organização;
- b) Ter *Curriculum Vitae* cadastrado e atualizado na *Plataforma Lattes*;
- c) Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UFBA e atualizado;
- d) Estar cadastrado no Sistema Integrado de Usuários e Serviços – SIUS, acessível em www.sius.ufba.br;
- e) Estar adimplente junto aos Programas e Projetos Institucionais da PROPCI.

3. Elegibilidade da proposta

- a) A proposta deverá ser submetida com **antecedência mínima de 60 dias da data de início do evento**;
- b) As propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real);
- c) O prazo máximo de execução dos recursos de cada proposta contratada **não poderá ultrapassar 25 de outubro de 2013**;
- d) O curso ou evento tem que ser realizado no Estado Bahia e, preferencialmente, em um dos *campi* da UFBA;
- e) No âmbito deste Edital, cada evento só poderá ser apoiado 01 (uma) única vez;
- f) As propostas contempladas, submetidas ou a serem submetidas a editais ou programas da PROEXT (Pró-Reitoria de Extensão) deverão, adicionando um item específico no modelo de formulário do projeto intitulado “Apoio da PROEXT”, explicitamente fazer referência a tal fato, detalhando o tipo, quantidade e valor do apoio obtido, solicitado ou a ser solicitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

4. Cronograma

Atividades	Data
Divulgação do Edital	09/MAIO/2013
Períodos de Inscrição	P1: 09/MAIO a 15/MAIO P2: 16/MAIO a 15/JUNHO P3: 16/JUNHO a 15/JULHO
Divulgação dos resultados	P1: 05/JUNHO P2: 05/JULHO P3: 05/AGOSTO
Início da vigência da proposta	P1: 06/JUNHO P2: 06/JULHO P3: 06/AGOSTO
Período limite para execução dos recursos	25 de outubro de 2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5. Características, faixas e limites financeiros financiáveis das propostas

Os recursos do programa serão destinados ao desenvolvimento das propostas aprovadas. No âmbito deste edital, as propostas serão classificadas em **06 (seis) faixas** definidas pela combinação de **06 (seis) características**:

CARACTERÍSTICA 1. Ocorrer como evento programado ou afiliado na **Semana de Arte, Cultura, Ciência e Tecnologia da UFBA (ACTA)**, no período de 21 a 25 de outubro de 2013;

CARACTERÍSTICA 2. Ter submetido a proposta para TODOS os seguintes órgãos públicos de fomento: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)** e **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB)**. Está dispensada a submissão à agência que (i) não tenha edital ou programa de apoio a eventos e similares com inscrições abertas no período entre a data do lançamento do presente edital e a data de submissão da proposta ao presente edital através da Plataforma SAPI (www.sapi.ufba.br); (ii) na qual o proponente esteja adimplente, porém, em face das regras da agência, impedido de ser beneficiado em virtude de benefício similar em anos anteriores; (iii) na qual o tipo específico de evento ou curso que está sendo organizado não seja elegível para financiamento. **Na ocorrência de qualquer um dos três casos anteriores o proponente deverá informar este(s) impedimento(s) no projeto de forma explícita e justificada.**

CARACTERÍSTICA 3. Estar acompanhado de **parecer(es) de ao menos um dos órgão(s) público(s) de fomento** supra, atribuindo mérito à proposta e/ou elencando-a entre as propostas classificadas, mesmo que não beneficiada por limitação orçamentária;

CARACTERÍSTICA 4. Ser de âmbito **internacional** (no conceito definido pelos **órgãos públicos de fomento** supra);

CARACTERÍSTICA 5. Ser de âmbito **nacional** (no conceito definido pelos **órgãos públicos de fomento** supra);

CARACTERÍSTICA 6. Ser um **curso intensivo internacional**. Neste caso, o curso deverá ser realizado em parceria com pelo menos uma universidade estrangeira, deverá ter, necessariamente, a participação de docentes e/ou estudantes da(s) universidade(s) estrangeira(s), deverá ser ministrado no idioma **inglês** ou no idioma oficial de uma das universidades estrangeira(s). A proposta deverá também vir acompanhada da aprovação de pelo menos um colegiado de curso de graduação ou pós-graduação, atestando que o referido curso atribuirá créditos, como componente curricular optativo ou obrigatório, aos estudantes vinculados àquele colegiado que participarem do **curso intensivo internacional** com frequência e aproveitamento, em acordo com as normas e regulamentos da UFBA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Faixa A: Proposta de evento de pesquisa, criação e/ou inovação que possua TODAS as seguintes características: **1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro)**;

- Para a **Faixa A** poderão ser submetidas propostas de eventos em todas as áreas de conhecimento, apoiadas até o **teto máximo de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Faixa B: Proposta de evento de pesquisa, criação e/ou inovação que satisfaça a TODAS as características de uma das seguintes combinações: **1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco); 1 (um), 2 (dois) e 4 (quatro); 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro)**;

- Para a **Faixa B** poderão ser submetidas propostas de eventos em todas as áreas de conhecimento, apoiadas até um **teto máximo de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Faixa C: Proposta de evento de pesquisa, criação e/ou inovação que satisfaça a TODAS as características de uma das seguintes combinações: **1 (um), 2 (dois) e 5 (cinco); 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco); 2 (dois) e 4 (quatro)**;

- Para a **Faixa C** poderão ser submetidas propostas de eventos em todas as áreas de conhecimento, apoiadas até um **teto máximo de R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Faixa D: Proposta de evento de pesquisa, criação e/ou inovação que possua TODAS as seguintes características: **2 (dois) e 5 (cinco)**;

- Para a **Faixa D** poderão ser submetidas propostas de eventos em todas as áreas de conhecimento, apoiadas até um **teto máximo de R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Faixa E: Proposta de curso intensivo internacional que possua TODAS as seguintes características: **2 (dois) e 6 (seis)**;

- Para a **Faixa E** poderão ser submetidas propostas de cursos intensivos internacionais em todas as áreas de conhecimento, apoiadas até um **teto máximo de R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Faixa F: Proposta de evento de pesquisa, criação e/ou inovação ou de curso intensivo internacional que possua pelo menos ou a característica **1 (um)** ou a característica **4 (quatro)** ou a característica **6 (seis)**;

- Para a **Faixa F** poderão ser submetidas propostas de eventos ou de cursos intensivos internacionais em todas as áreas de conhecimento, apoiadas até um **teto máximo de R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

O quadro abaixo resume as características, faixas e tetos máximos de financiamento descritos acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Faixas de classificação das propostas segundo Edital PROP/CI-PROP/GRAD-AAI/UFBA 01/2013 – PRÓ-EVENTOS. Ver item 5 deste edital para maior detalhamento sobre características e faixas.

Faixas	Características						Teto Financiável (R\$)
	1 ACTA	2 Submetido Agências	3 Parecer Agência	4 Evento Internac.	5 Evento Nacional	6 Curso Internac.	
A	Sim	Sim	Sim	Sim	NA	NA	40.000,00
B	Sim	Sim	Sim	NA	Sim	NA	30.000,00
	Sim	Sim	Não	Sim	NA	NA	
	Não	Sim	Sim	Sim	NA	NA	
C	Sim	Sim	Não	NA	Sim	NA	20.000,00
	Não	Sim	Não	Sim	NA	NA	
	Não	Sim	Sim	NA	Sim	NA	
D	Não	Sim	Não	NA	Sim	NA	10.000,00
E	NA	Sim	NA	NA	NA	Sim	15.000,00
F	Sim	Não	Não	NA	NA	NA	5.000,00
	Não	Não	Não	Sim	NA	NA	
	NA	Não	NA	NA	NA	Sim	

NA: Não se Aplica.

6. Itens financiáveis

Poderão ser apoiados, desde que compatíveis com o objeto do presente Edital e devidamente justificados, os seguintes itens:

IMPORTANTE: somente itens e serviços previamente disponíveis em pregões/registros de preços ativos na UFBA poderão ser solicitados.

6.1. Despesas correntes (custeio):

- Material de consumo [p.ex.: resmas de papel ofício (ou similares), canetas, lápis, clipe, pasta arquivo, cartucho ou toner para impressora]¹;
- Passagens aéreas nacionais e internacionais para palestrantes ou conferencistas²;
- Hospedagem de palestrantes (somente nos hotéis conveniados com a UFBA)³;
- Impressão de material para divulgação e organização do evento (p.ex.: cartaz, folder, banner, crachá);
- Impressão de anais, apostila, blocos, editoração e serviços afins;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- f) Serviços de filmagem, audio e fotos⁴;
- g) Aluguel de veículo para traslado dos participantes e para atividades de campo e/ou em comunidades;
- h) Concessão de bolsas de estágio⁵, com vigência podendo ultrapassar a realização do evento ou curso em até 2 (dois) meses;
- i) Auxílio Financeiro a Estudante⁶, limitado ao período de realização do evento e a um máximo de seis dias consecutivos;
- j) Despesas com cerimonial, ornamentação, alimentação, jantar de confraternização, coquetéis e *coffee-break*⁴.

¹Somente para item cuja soma de suas unidades totalize valor igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais) e somente para os modelos já disponíveis nos pregões da UFBA.

²Passagens e diárias somente através de empresa cadastrada no Sistema de Concessão de Diárias e passagens (SCDP).

³Consultar a PROPCI para valores de diárias nacionais e internacionais (propci@ufba.br) e/ou verificar na sessão de informações da Plataforma SAPI (www.sapi.ufba.br).

⁴Antes de enviar a proposta, consultar a PROPCI sobre a disponibilidade deste item.

⁵Estágio, não-obrigatório, de estudante regularmente matriculado na UFBA, conforme disposto na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Valor mensal de referência R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais) para carga horária semanal de 20 horas. A documentação relacionada à implantação do bolsista será disponibilizada pela PROPCI no período de implantação da bolsa, por e-mail ou disponibilizada na Plataforma SAPI.

⁶Somente para alunos regularmente matriculados na UFBA. Valor de referência: R\$ 80,00 (oitenta reais) por estudante por dia, até o máximo de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por estudante. O Teto máximo (global) para despesas com Auxílio Financeiro a Estudante por projeto é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

6.2. Despesas de capital:

- a) Equipamento audiovisual e de informática para suporte às **atividades do evento** (p.ex.: computadores, equipamentos de rede e informática, projetores, equipamentos de vídeo e áudio, máquina fotográfica, etc.).

IMPORTANTE: O equipamento adquirido será obrigatoriamente incorporado ao patrimônio da Universidade Federal da Bahia.

Tais financiamentos estão sujeitos a atender à legislação vigente que rege o uso de recursos da fonte do tesouro, bem como os limites orçamentários e financeiros da UFBA e da PROPCI. Sendo alcançados tais limites, o edital estará automaticamente encerrado e os períodos de inscrição subsequentes estarão cancelados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

7. Procedimentos para compra de itens

- a) Todas as compras e contratações ficarão condicionadas às possibilidades legais e institucionais da UFBA;
- b) As aquisições serão efetuadas pela PROPCI através de Pregão Eletrônico. Os itens solicitados deverão ser escolhidos dentre aqueles já licitados e disponíveis na modalidade Registro de Preços (RP) e realizados pela UFBA. As licitações da UFBA podem ser acessadas em <https://www.ufba.br/licitacoes>;
- c) A equipe da PROPCI irá informar ao coordenador do projeto contemplado sobre os RP e/ou itens listados nos RP, por *e-mail* e/ou através da Plataforma SAPI (www.sapi.ufba.br). Uma vez escolhido o item, a PROPCI irá providenciar a aquisição do mesmo. Caso o item desejado não esteja disponível, este deverá ser substituído por outro disponível e que mais se aproxime do previamente elencado;
- d) As aquisições serão efetuadas ao longo do período de vigência do projeto e restritas ao mesmo;
- e) Valores residuais (não utilizados) serão de uso exclusivo da PROPCI;
- f) Remanejamento dos recursos aprovados e outras alterações estão limitadas ao disposto no **item 14 (quatorze)** deste edital; caso necessário, poderá ser solicitado para apreciação à Coordenação de Pesquisa e Criação por *e-mail* (secopesq@ufba.br). A solicitação deverá vir acompanhada de **formulário de remanejamento e planilha de alteração do plano de aplicação**, ambos disponíveis em www.sapi.ufba.br ou mediante solicitação pelo *e-mail* secopesq@ufba.br. É recomendável que o requerente consulte previamente o técnico responsável por seu projeto sobre a possibilidade do remanejamento proposto (Telefone SEFIN/PROPCI: 71 3283-9098).
- g) A PROPCI não se compromete a complementar documentalmente solicitação que não satisfaça plenamente ao exigido. Aquelas solicitações que não forem adequadas no prazo determinado pela PROPCI serão excluídas das demandas em curso.

8. Prazo de execução do projeto

Os eventos a serem apoiados deverão ter seu prazo máximo de execução financeira estabelecido na data de 25 de outubro de 2013.

9. Avaliação do desenvolvimento do projeto

O desenvolvimento do projeto (evento) será avaliado na forma de relatório final simplificado, cujo modelo estará disponível no sítio da Plataforma SAPI em www.sapi.ufba.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

IMPORTANTE: O não cumprimento desta exigência em até 60 dias após o término do evento levará à condição de inadimplência com a PROPCI, impedindo o BENEFICIÁRIO de concorrer a qualquer outro edital desta Pró-Reitoria, incluindo o PIBIC e o PIBIT, pelo prazo de dois anos ou até que a inadimplência seja sanada, o que ocorrer primeiro.

10. Inscrição dos projetos de pesquisa

A inscrição do projeto de evento ou curso internacional será realizada pelo proponente, unicamente sob forma eletrônica. Para isto deve acessar www.sapi.ufba.br, devendo anexar os seguintes documentos (**todos os arquivos combinados em arquivo único, em formato pdf**, com tamanho máximo **2 Mb**):

- Projeto do evento ou curso internacional, utilizando modelo de formulário a ser disponibilizado no sítio da Plataforma SAPI (www.sapi.ufba.br);
- Protocolo de submissão da proposta às agências oficiais de fomento (quando existente);
- Parecer das agências oficiais de fomento (quando existente).

11. Análise e Julgamento

11.1. Análise documental

Esta etapa, realizada pela área técnica da PROPCI, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento do proponente aos quesitos elencados nos **itens 2 (dois)** e **3 (três)** e à documentação solicitada no **item 10 (dez)**.

Estarão sujeitos à eliminação candidatos que sejam enquadrados nos casos abaixo assinalados:

- O não atendimento aos requisitos determinados nos **itens 2 (dois)** e **3 (três)** deste edital;
- Inscrições desprovidas da documentação exigida no **item 10 (dez)** deste edital;
- Propostas não confeccionadas nos modelos de formulários fornecidos pela PROPCI para os objetos fins;
- Inadimplência do proponente junto aos Programas e Projetos Institucionais da PROPCI e/ou da PROPG;
- Currículo Lattes* provido de informações inverídicas e que estejam associadas a itens de pontuação e/ou confirmação da formação e/ou produtividade do proponente.

11.2. Análise de mérito

- As propostas serão avaliadas por uma comissão especial designada pela PROPCI, considerando a análise do **item 11.1 (onze ponto um)**, os critérios de julgamento (**item 11.3**,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

onze ponto três) e o atendimento aos objetivos do programa, indicados no **item 1 (um)** deste edital;

- b) A comissão poderá incluir consultores *ad hoc*, preferencialmente aqueles que sejam membros ou ex-membros de comitês assessores de agências oficiais de fomento;
- c) A comissão deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas;
- d) Se a demanda qualificada for maior do que os recursos disponíveis, o relatório de avaliação deverá incluir uma lista contendo a classificação dos projetos, em ordem classificatória decrescente, assim como outras informações julgadas pertinentes, incluindo outros apoios obtidos, solicitados ou a serem solicitados a outras fontes de financiamento, inclusive da UFBA, e os seus valores. Com base nesta **classificação** dos projetos **recomendados**, serão determinados aqueles que poderão ser **beneficiados**.

11.3. Critérios de julgamento

- a) **Propostas** que tenham sido **aprovadas no seu mérito por agências oficiais de fomento** e que cumpram todos os requisitos do presente Edital serão consideradas **recomendadas**, mas não necessariamente beneficiadas, já que dependerão de sua posição classificatória. **No presente caso, deverá ser fornecido documento comprobatório da aprovação da respectiva proposta juntos àqueles elencados no item 10 (dez)**;
- b) A análise será realizada com base no *Currículo Lattes* do proponente, no impacto/abrangência do evento ou curso, e nos apoios obtidos, solicitados ou a serem solicitados a outras fontes de financiamento.

12. Resultado

- a) A relação das propostas de eventos **recomendados beneficiados** será divulgada exclusivamente na página eletrônica do Sistema de Apoio à Pesquisa e à Inovação da UFBA (SAPI) em www.sapi.ufba.br;
- b) Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados por via eletrônica, em até 48 horas após a divulgação dos resultados, para a Coordenação de Pesquisa e Criação da PROPCI através do e-mail copesq@ufba.br.

13. Implantação dos projetos recomendados

- a) A assinatura do auxílio financeiro ao projeto de evento recomendado será celebrada entre o coordenador do projeto e a PROPCI através de termo de compromisso a ser assinado (não digitalmente) pelo primeiro e disponível no sítio www.sapi.ufba.br; o termo deverá ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

entregue na PROPCI, através de seu serviço de protocolo, em até 15 dias da publicação do resultado;

- b) A partir da assinatura da concessão de apoio financeiro, a Coordenação de Pesquisa e Criação entrará em contato com os coordenadores dos projetos beneficiados através de correspondência eletrônica (copesq@ufba.br ou secopesq@ufba.br) com instruções sobre os documentos e os arquivos eletrônicos necessários para elaboração do plano de aplicação financeiro e/ou para aquisição de itens.

14. Disposições gerais

- a) Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPCI deverá ser feita diretamente ao Setor Financeiro da PROPCI responsável pela gerência dos projetos (SEFIN/UFBA: secopesq@ufba.br) ou ao Coordenador de Pesquisa e Criação por meio de correspondência eletrônica (copesq@ufba.br);
- b) Informações gerais e comunicações pontuais da PROPCI serão realizadas pelo endereço www.sapi.ufba.br e/ou através de correspondências eletrônicas enviadas aos coordenadores dos projetos cadastrados no sistema;
- c) O proponente será o responsável por todas as informações preenchidas no sistema, estando ciente de que estas estarão sujeitas a análises técnica e de mérito;
- d) As alterações abaixo listadas poderão ser solicitadas pelo requerente, excepcionalmente, no máximo de 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados:**
- i. **Mudança de data ou local do evento;**
 - ii. **Cronograma do evento;**
 - iii. **Orçamento.**
- e) **Alterações feitas fora do prazo previsto no item supra, por motivo fortuito, terão que ser justificadas no momento do relatório final de atividades e poderão ser objeto de diligência pela PROPCI;**
- f) Em função de suas disponibilidades de recursos, incluindo disponibilidades por elemento de despesa (rubrica), a PROPCI poderá determinar ajustes nos itens de dispêndio solicitados, incluindo modificação de tipos de itens a serem financiados;
- g) Os pesquisadores contemplados deverão entregar na Secretaria da PROPCI os documentos solicitados nas datas a serem indicadas pela Coordenação de Pesquisa e Criação, após a divulgação do resultado;
- h) Os proponentes contemplados no presente Edital ficam obrigados a atuarem como assessores dos Programas e Projetos Institucionais da PROPCI quando solicitados, sob pena de caracterização de inadimplência, quando não justificarem o não atendimento;
- i) Informações adicionais, assim como normas, procedimentos e formulários, estarão disponíveis em www.sapi.ufba.br;
- j) Casos omissos serão resolvidos pela PROPCI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Salvador, 09 de maio de 2013.

Prof. Marcelo Embiruçu

Pró-Reitor de Pesquisa, Criação e Inovação

Prof. Robert Evan Verhine

Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação

Prof. Ricardo Carneiro de Miranda Filho

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Profa. Ana Rosa Neves Ramos

Assessora para Assuntos Internacionais